



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 9, de 9 de janeiro de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bomba medidora de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.020035/2018 e do sistema Orquestra nº 1302665, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos Fuelmax 3/4 e Fuelmax 1, de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Fuelmax e condições de aprovação a seguir especificadas.

1 REQUERENTE

Nome: Acrel Distribuidora de Mangueiras Ltda.

Endereço: Av. Fernando Machado Nº 2346- D - Centro - Chapecó - SC

CEP 89804-001

CNPJ 00.101571/0001-12

2 FABRICANTE

Nome: Shijiazhuang Strongflex Import & Export Co.,Ltd.

Endereço: N0.88 Huai-An West Road - Qiaoxi District - Shijiazhuang - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos

País de Origem: China

Marca: Fuelmax

Modelo: Fuelmax 3/4 e Fuelmax 1

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

Modelo Fuelmax 3/4

a) comprimento máximo quando instalada: 5m;

b) pressão máxima de funcionamento: 1,6 MPa;

c) diâmetro interno: $19,1 \pm 0,80$ mm;

d) diâmetro externo: $28,7 \pm 0,80$ mm.

Modelo Fuelmax 1

- a) comprimento máximo quando instalada: 5m;
- b) pressão máxima de funcionamento: 1,6 MPa;
- c) diâmetro interno: 25,4 ± 0,80 mm;
- d) diâmetro externo: 35,8 ± 0,80 mm.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Mangueira para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, composta de tubo interno de borracha sintética, reforço de fios de aço e camada externa de borracha sintética.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
10/01/2019, ÀS 14:51, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0272718**
e o código CRC **BA2C25B9**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001